



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 2024.

Ofício n.º 165/2024
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 25/2024

PROTOCOLADO	
N.º 3958	2024 HORA 15:45
DATA 30 / 08 / 2024	
ASSUNTO: Ofício N.º 0165/2024 - Encaminha PL N.º 025/2024	
ASS FUNCO:	<i>Freitas</i>

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei n.º 25/2024 que altera o anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente o Anexo de Metas e Prioridades.

A alteração proposta deste Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada e sancionada para o exercício de 2025, tem por objetivo preservar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento municipal com vistas ao atendimento dos preceitos da LRF que pressupõe responsabilidade na gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Cordialmente.

WILLIAN NUNES
DORNELAS:0692169
2612

Assinado de forma digital por
WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
Dados: 2024.08.30 15:17:48 -03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 25/2024

“Altera o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1779, de 28 de junho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1779, de 28 de junho de 2024, previsto na alínea a, do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei, conforme § 2º, do art. 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 2024.

WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612

Assinado de forma digital por
WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
Dados: 2024.08.30 15:18:05 -03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal